

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA DE IRUPI 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. INTRODUÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a inviabilidade de competição para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Irupi/ES e a ASFEJI – Associação da Festa São João Batista de Irupi, CNPJ nº 55.504.904/0001-46, visando à execução do projeto “Festa de São João Batista de Irupi 2026”, a ser realizado no período de 19 a 23 de junho de 2026.

A Festa de São João Batista de Irupi é um evento tradicional de caráter cultural, turístico, religioso e comunitário, voltado à valorização das tradições juninas, da cultura popular e das manifestações religiosas do município, reunindo moradores e visitantes em uma programação que integra apresentações culturais, festividades típicas, atividades comunitárias e celebrações religiosas em homenagem a São João Batista.

A previsão legal da inexigibilidade aplica-se conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a dispensa de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014: inviabilidade de competição entre OSCs;

Art. 3º do Decreto nº 8.726/2016: necessidade de justificativa técnica;

Art. 37 da Constituição Federal: princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, é necessário demonstrar que a execução do projeto demanda características específicas que restringem a possibilidade de competição.

3. CARACTERIZAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A ASFEJI – Associação da Festa São João Batista de Irupi possui atuação consolidada no município, com finalidade específica voltada à organização, planejamento e execução da tradicional Festa de São João Batista, sendo reconhecida pela comunidade local por sua atuação cultural, religiosa e comunitária.

A realização da Festa de São João Batista de Irupi 2026 exige uma organização com capacidade de articulação comunitária, experiência na condução de eventos culturais e religiosos de grande porte e conhecimento das tradições populares e religiosas do município.

Ao longo de sua atuação, a ASFEJI:

Possui reconhecimento comunitário consolidado;
Atua diretamente na organização da tradicional Festa de São João Batista;
Desenvolve ações voltadas à valorização cultural, turística e religiosa do município;
Possui experiência em organização de eventos públicos, culturais e religiosos;
Detém capacidade técnica e administrativa compatível com o objeto;
Apresenta forte mobilização social e vínculo com lideranças religiosas e comunitárias.
Além disso, verifica-se clara vantagem na formalização da parceria com a ASFEJI, considerando:

a) Instituição sediada no município

Garante maior eficiência logística, proximidade com a comunidade e agilidade na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

b) Conhecimento da realidade local e das tradições culturais e religiosas

Fator essencial para organização de evento tradicional, que exige valorização das manifestações culturais, religiosas e folclóricas da população local.

c) Ausência de outras OSCs com perfil equivalente

No município não há outra organização que reúna simultaneamente:

experiência específica na organização da Festa de São João Batista;

atuação cultural e religiosa contínua;

capacidade operacional;

articulação com a comunidade e lideranças locais.

d) Natureza cultural, religiosa e comunitária do evento

A Festa de São João Batista envolve apresentações culturais, manifestações religiosas, programação artística e grande participação popular, exigindo integração direta com a comunidade — característica já consolidada na atuação da ASFEJI.

4. RELEVÂNCIA DA ASFEJI PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A ASFEJI destaca-se como entidade apta para execução do projeto em razão de:

Estrutura administrativa compatível com a execução do Termo de Fomento;

Experiência comprovada na organização da Festa de São João Batista;

Capacidade de mobilização comunitária e articulação institucional;

Atuação contínua voltada à valorização cultural, turística e religiosa;

Confiabilidade e transparência na gestão de recursos;

Conhecimento técnico e operacional necessário para execução do evento.

Destaca-se ainda que a execução da Festa de São João Batista demanda organização integrada de diversas frentes, como estrutura de palco, apresentações culturais, logística, segurança, ornamentação típica, atividades religiosas, apoio às atividades comunitárias e coordenação geral da programação do evento, exigindo experiência prática e conhecimento da realidade local.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Diante do exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil para execução do objeto, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, recomendando-se a celebração de Termo de Fomento com a ASFEJI – Associação da Festa São João Batista de Irupi para realização da Festa de São João Batista de Irupi 2026.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para:

Análise da Secretaria competente;

Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município;

Autorização do Chefe do Poder Executivo;

Publicação da justificativa de inexigibilidade;

Celebração do Termo de Fomento.

Irupi/ES, 15 de maio de 2026.

Lélia Carvalho Cardoso

Secretária Municipal de Cultura e Turismo